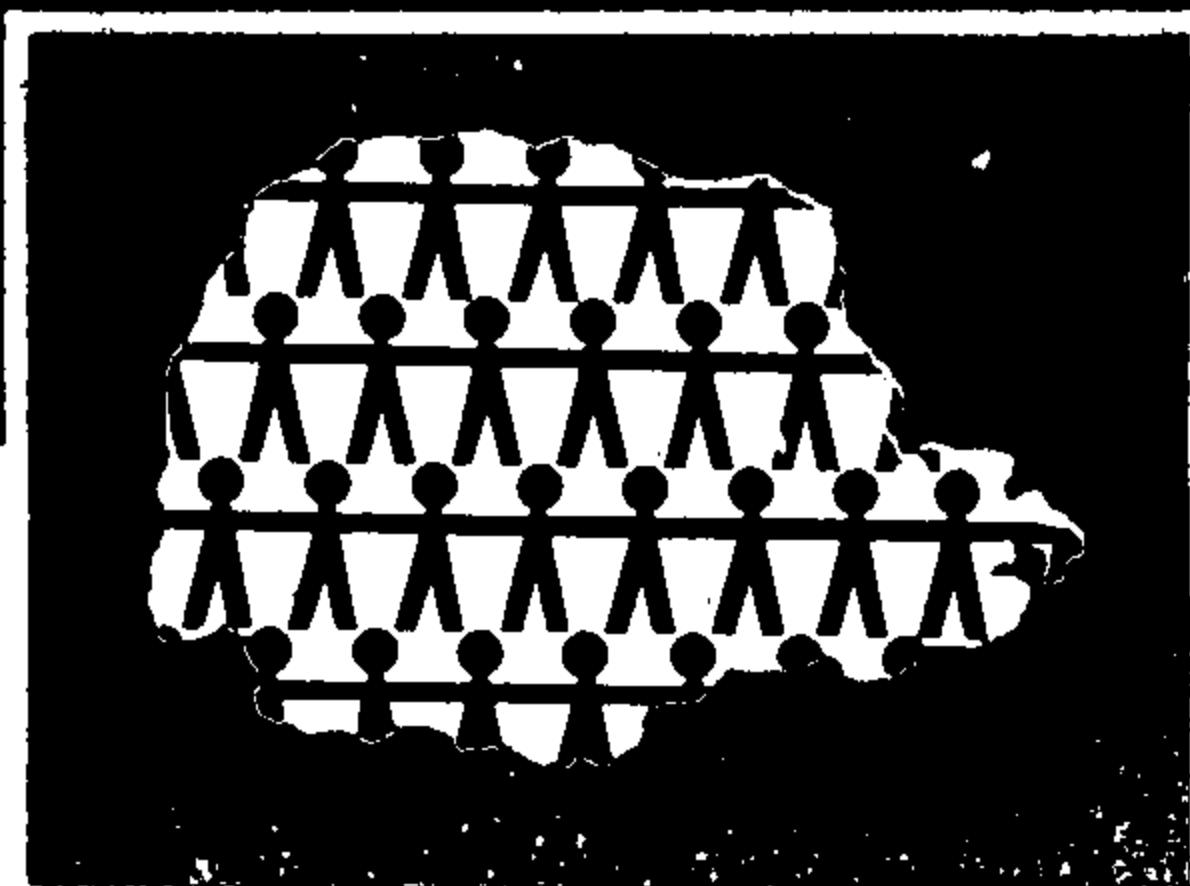


GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



"Somos todos uma só força"

CURRÍCULOS DO ENSINO MÉDIO

Fixados pela S. E. C. para os estabelecimentos estaduais de ensino médio no ano letivo de 1962.

323/19
2223
1962
MEUNI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

N.º 2

1962

CURRÍCULOS DO ENSINO MÉDIO

*Fixados pela S. E. C. para os
estabelecimentos estaduais de en-
sino médio no ano letivo de 1962.*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

N.º 2

1962

A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional acarretou, entre outros efeitos, a ruptura da rigidez do sistema de ensino, ensejando maior flexibilidade na fixação dos currículos dos diversos graus e possibilitando a observância das peculiaridades de cada curso.

Respeitando as disposições da Lei Federal n.º 4.024, bem como as indicações do Conselho Federal de Educação e as sugestões do Ministério de Educação e Cultura, foram elaboradas, pela Secretaria de Educação e Cultura, normas concernentes à fixação dos currículos nos estabelecimentos estaduais de ensino médio, durante o ano letivo de 1962, consubstanciadas nos textos das Portarias n.ºs 873, de 15 de março de 1962, e 1.749, de 11 de maio de 1962. Ao estabelecê-las, objetivou-se alcançar a melhor forma de integração entre as disciplinas obrigatórias, complementares e optativas, a fim de que os currículos resultantes fôssem adequados não só à atualização dos programas do sistema estadual de ensino, como às singularidades próprias dos cursos secundário, normal e técnico-comercial. Dentre as variedades estruturais admitidas pelo Conselho Federal de Educação, foram escolhidas as mais consentâneas com as finalidades do ensino médio.

A seriação das disciplinas e o número de horas semanais de aulas exigiu, também, acurado planejamento para que fôsse conseguido o equilíbrio ideal do complexo de matérias ministradas nos diversos cursos e em ambos os ciclos, propiciando o máximo rendimento escolar.

Considerando a conveniência de diversificação do currículo no segundo ciclo do ensino secundário, foram criados dois cursos colegiais, um orientado no sentido da formação científica dos discentes, e o outro no da formação clássica.

Valendo-se de prerrogativa encerrada no artigo 10 e parágrafo da Portaria, o Colégio Estadual do Paraná levou mais longe a diversificação curricular no curso colegial, propondo a instituição de seis diferentes modalidades de ensino, com conteúdo eminentemente teológico de preparação ao ingresso nos cursos superiores, colocando-a

em execução já no corrente ano letivo, para a 3.^a série do segundo ciclo. A diversificação proposta e aprovada consta da Portaria n.^o 1.749.

À proporção em que se consolidarem as conquistas proporcionadas ao ensino pela Lei de Diretrizes e Bases e à medida em que o Paraná fôr se aparelhando para concretizar tôdas as virtualidades contidas naquele diploma legal, a orientação traduzida na presente Portaria será aperfeiçoada e servirá, sem dúvida, para a implantação de um sistema educacional eficaz e dinâmico, consoante as necessidades do desenvolvimento paranaense.

Curitiba, julho de 1962.

JUCUNDINO DA SILVA FURTADO

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 873

Institui normas para a fixação de currículos nos estabelecimentos estaduais de ensino médio e dá outras providências.

O Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, tomando em consideração o texto da Lei Federal n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e tendo em vista as Indicações do Conselho Federal de Educação e sugestões do Ministério de Educação e Cultura, resolve:

Art. 1.º — Os estabelecimentos estaduais de ensino médio deverão constituir, no ano letivo de 1962, os seus currículos e horários de aulas observando as normas estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo único — Para os fins previstos neste artigo são considerados estabelecimentos estaduais de ensino médio os ginásios, colégios, escolas normais regionais, institutos de educação e escolas técnicas de comércio mantidas diretamente pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º — A seriação de disciplinas e o respectivo número de horas semanais de aulas para os ciclos ginásial e colegial de ensino secundário, de ensino técnico comercial e de ensino normal são os constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, que fazem parte integrante desta Portaria.

Art. 3.º — Constituirão disciplinas obrigatórias no ensino médio oficial e são comuns à 1.ª e à 2.ª série do 1.º ciclo: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências.

Parágrafo único — A disciplina de Ciências será ministrada sob a forma de Iniciação à Ciência e de Ciências Físicas e Biológicas, sendo que, no ciclo colegial de orientação científica, poderá desdobrar-se em Física, Química e Biologia.

Art. 4.º — Constituirão disciplinas obrigatórias específicas do ciclo ginásial do ensino técnico comercial: Prática de Comércio e Prática de Escritório e, para o ciclo colegial são fixadas as seguintes:

Primeira Série: 1 — Contabilidade Geral e Aplicada; 2 — Elementos de Economia;

Segunda Série: 1 — Contabilidade Comercial; 2 — Contabilidade Bancária; 3 — Organização e Técnica Comercial; 4 — Direito Usual;

Terceira Série: 1 — Contabilidade Industrial e Agrícola; 2 — Técnica Orçamentária e Contabilidade Pública; 3 — Técnica Mecanográfica e Processos Mecânicos de Contabilização; 4 — Estatística; 5 — Legislação Aplicada.

Art. 5.º — Para o ciclo colegial do ensino normal são consideradas disciplinas obrigatórias específicas: Didática e Prática, Psicologia Educacional, História e Filosofia da Educação e Educação Doméstica.

Parágrafo único — As escolas normais de grau ginásial (atuais Escolas Normais Regionais), no ano letivo de 1962, adotarão o currículo indicado no tipo A para a 4.ª série, no qual são consideradas como disciplinas obrigatórias específicas: Psicologia Educacional e Didática e Prática, sendo que o tipo B sómente será adotado a partir do ano letivo de 1963.

Art. 6.º — As Escolas Normais de grau ginásial (atuais Escolas Normais Regionais) expedirão diploma de regente do ensino primário após a conclusão de curso que, a partir do ano letivo de 1963, será constituído de cinco séries anuais.

Parágrafo único — O ciclo ginásial das atuais Escolas Normais Regionais, a partir do ano letivo de 1963, será igual ao ciclo ginásial do ensino secundário, sendo que, na 5.ª série, deverá ser adotado currículo que inclua disciplinas obrigatórias específicas capazes de formar, em caráter intensivo, professores destinados ao ensino primário.

Art. 7.º — Nos têrmos da Indicação do Conselho Federal de Educação e das sugestões do Ministério da Educação e Cultura, para que se complete o número de disciplinas obrigatórias são fixadas as seguintes disciplinas complementares e optativas: Organização Social e Política Brasileira, Desenho, Francês e Inglês no ciclo ginásial do ensino secundário e do ensino normal; Inglês no ciclo ginásial do

ensino técnico-comercial; Desenho no ciclo colegial de orientação científica e Latim, Francês, Filosofia, Estudos Sociais (Introdução às Ciências Sociais) e Organização Social e Política Brasileira no ciclo colegial de orientação clássica; Geografia e Inglês no ciclo colegial do ensino técnico-comercial; Desenho e Organização Social e Política Brasileira no ciclo colegial do ensino normal.

Art. 8.º — Além da Educação Física, que é obrigatoriedade até a idade de 18 anos, são consideradas práticas educativas: Educação Técnico-Manual e Educação Artística no ciclo ginásial diurno e Técnica Comercial no ciclo ginásial noturno de ensino secundário; Educação Técnico-Manual e Educação Artística no ciclo ginásial de ensino normal; Música e Canto Orfeônico no ciclo colegial de ensino normal; Prática da Língua Inglêsa no ciclo colegial de orientação científica e Língua e Literatura Inglêsa no ciclo colegial de orientação clássica.

Art. 9.º — Para fins de organização do horário no presente ano letivo, deverá ser observado o disposto no artigo 97 da lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, reservando-se pelo menos uma hora semanal para o ensino de religião.

Art. 10 — Os estabelecimentos estaduais de ensino médio deverão iniciar as aulas, no dia 19 do corrente mês, com os currículos constantes dos Anexos e de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, mas, consultadas prèviamente as respectivas Congregações de Professôres, poderão propor e submeter à aprovação da Secretaria de Educação e Cultura, até 15 de abril próximo, as alterações curriculares que julgarem convenientes.

Parágrafo único — As propostas de alteração do currículo deverão ser amplamente justificadas, levando-se em conta os interesses do ensino, o número de alunos e as condições locais de funcionamento, e sómente poderão ser colocadas em vigor após aprovação expressa do Secretário de Educação e Cultura, mediante Portaria.

Art. 11 — No corrente ano letivo será observado, de preferência, o calendário escolar do ano anterior, com as alterações necessárias para que se torne possível o mínimo de 180 dias efetivos de aula.

Parágrafo único — Para os efeitos do artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases, o período letivo em 1962 será encerrado em 31 de dezembro.

Art. 12 — Para fins de complementação das normas instituídas pela presente Portaria, a Secretaria de Educação e Cultura, através da Superintendência do Ensino Secundário, do Serviço de Ensino Normal e da Superintendência do Ensino Comercial, poderá expedir Instruções e apresentar sugestões, inclusive quanto à orientação e elaboração dos programas de ensino.

Art. 13 — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 — Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de março de 1962.

JUCUNDINO DA SILVA FURTADO

Secretário de Educação e Cultura

CURSO GINASIAL**QUADRO I**

Disciplinas e número de aulas por semana para o primeiro ciclo

D I S C I P L I N A S	Diurno-	I II III IV				Noturno	I II III IV			
		I	II	III	IV		I	II	III	IV
Português		5	5	5	5		5	5	5	4
Matemática		4	4	4	4		4	4	4	3
História		2	2	2	2		2	2	2	2
Geografia		3	2	3	2		2	2	2	2
Iniciação à Ciência		2	2	—	—		2	2	—	—
Ciências Físicas e Biológicas		—	—	—	3		—	—	—	2
Francês		3	3	—	—		3	3	—	—
Inglês		—	—	4	3		—	—	3	3
Organização Social e Política Brasileira		—	—	2	2		—	—	2	2
Desenho		2	2	—	—		2	2	—	—
Educação Técnico-Manual		—	—	2	1		—	—	—	—
Educação Artística		1	2	—	—		—	—	—	—
Técnica Comercial		—	—	—	—		—	—	2	2
Educação Física		2	2	2	2		—	—	—	—
TOTAL DE AULAS SEMANAIAS		24	24	24	24		20	20	20	20

CURSO COLEGIAL
ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA

QUADRO II

Disciplinas e número de aulas por semana para o segundo ciclo

D I S C I P L I N A S	Diurno				Noturno			
		I	II	III		I	II	III
Português		4	4	5		4	4	4
Matemática		4	4	4		3	3	4
História		3	2	—		2	2	—
Geografia		2	—	—		2	—	—
Física		3	3	3		3	3	3
Química		3	3	3		2	2	3
Biologia		—	3	3		—	2	2
Desenho		2	2	3		2	2	3
Prática da Língua Inglês		2	2	2		2	2	1
Educação Física		1	1	1		—	—	—
TOTAL DE AULAS SEMANALIS		24	24	24		20	20	20

CURSO COLEGIAL

ORIENTAÇÃO CLÁSSICA

Disciplinas e número de aulas por semana para o segundo ciclo

D I S C I P L I N A S	Diurno				Noturno			
		I	II	III		I	II	III
Português		5	5	6		4	4	5
Latim		4	4	4		4	4	4
Francês		3	3	3		3	2	2
Inglês		—	2	—		—	2	—
História		3	4	3		2	3	3
Geografia		3	—	—		2	—	—
Filosofia		3	3	3		3	3	3
Estudos Sociais (Introdução)		2	2	—		2	2	—
Organização Social e Política Brasileira		—	—	2		—	—	2
Língua e Literatura Inglésa		—	—	2		—	—	1
Educação Física		1	1	1		—	—	—
TOTAL DE AULAS SEMANALIS		24	24	24		20	20	20

CURSO NORMAL
NORMAL DE GRAU GINASIAL DIURNO E NOTURNO

QUADRO III

Disciplinas e número de aulas por semana para o primeiro ciclo

D I S C I P L I N A S	Diurno	Noturno					I	II	III	IV-A	IV-B
		I	II	III	IV-A	IV-B					
Português	5	5	5	3	5		5	5	5	3	4
Matemática	4	4	4	3	4		4	4	4	3	3
História	2	2	2	3	2		2	2	2	3	2
Geografia	3	2	3	—	2		2	2	2	—	2
Iniciação à Ciência	2	2	—	—	—		2	2	—	—	—
Ciências Físicas e Biológicas	—	—	—	3	3		—	—	—	3	2
Francês	3	3	—	—	—		3	3	—	—	—
Inglês	—	—	4	—	3		—	—	3	—	3
Organização Social e Política Brasileira	—	—	2	—	2		—	—	2	—	2
Desenho	2	2	—	2	—		2	2	—	2	—
Educação Técnico-Manual	—	—	2	—	1		—	—	2	—	2
Educação Artística	1	2	—	2	—		—	—	—	2	—
Psicologia Educacional	—	—	—	4	—		—	—	—	4	—
Didática e Prática de Ensino	—	—	—	4	—		—	—	—	4	—
Educação Física	2	2	2	2	2		—	—	—	2	—
TOTAL DE AULAS SEMANAIAS	24	24	24	26	24		20	20	20	26	20

- Observação: 1) Para a IV Série, no corrente ano letivo, deverá ser seguido o currículo IV-A.
- 2) A distribuição, segundo o currículo IV-B, será adotada a partir de 1963, em substituição ao currículo IV-A.
- 3) A formação de regente do ensino, será feita numa V Série, após a conclusão do Curso Ginásial, a ser criada oportunamente.

CURSO NORMAL**GRAU COLEGIAL****QUADRO IV**

Disciplinas e número de aulas por semana para o segundo ciclo

D I S C I P L I N A S	Diurno	I	II	III	Noturno	I	II	III
Português		3	3	2		3	3	2
Matemática		3	3	—		3	2	—
História		2	2	—		2	2	—
Geografia		2	—	—		2	—	—
Ciências		3	3	—		2	2	—
Desenho		2	2	—		2	2	—
Didática e Prática		2	5	10		2	5	9
Psicologia		3	2	—		2	2	—
Organização Social e Política Brasileira		—	—	3		—	—	2
História e Filosofia da Educação		—	—	3		—	—	2
Educação Doméstica		—	—	4		—	—	3
Música e Canto Orfeônico		2	2	—		2	2	—
Educação Artística		—	—	—		—	—	—
Educação Física		2	2	2		—	—	2
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24		20	20	20	

ENSINO TÉCNICO-COMERCIAL
COMERCIAL DE GRAU GINASIAL

QUADRO V

Disciplinas e número de aulas por semana para o segundo ciclo

D I S C I P L I N A S	Diurno	Noturno				I	II	III	IV
		I	II	III	IV				
Português	5	5	4	3		5	5	4	3
Matemática	5	5	4	3		5	5	4	3
História	2	2	2	2		2	2	2	2
Geografia	2	2	—	—		2	2	—	—
Iniciação à Ciência	3	3	—	—		3	3	—	—
Ciências Físicas e Biológicas	—	—	—	2		—	—	—	2
Inglês	3	3	3	3		3	3	3	3
Prática de Comércio	—	—	3	3		—	—	3	3
Prática de Escritório	—	—	4	4		—	—	4	4
Organização Social e Política Brasileira	—	—	2	2		—	—	—	—
Educação Artística	2	2	—	—		—	—	—	—
Educação Física	2	2	2	2		—	—	—	—
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24	24		20	20	20	20

ENSINO TÉCNICO-COMERCIAL

COMERCIAL DE GRAU COLEGIAL

QUADRO VI

Disciplinas e número de aulas por semana para o primeiro ciclo

D I S C I P L I N A S	Diurno	I	II	III	Noturno	I	II	III
Português		3	3	3		3	3	3
Matemática		3	3	—		3	3	—
História		2	—	—		2	—	—
Ciências Físicas e Biológicas		2	—	—		2	—	—
Geografia		—	—	2		—	—	2
Inglês		2	2	—		2	2	—
Elementos de Economia		3	—	—		3	—	—
Contabilidade Geral e Aplicada		5	—	—		5	—	—
Organização e Técnica Comercial		—	3	—		—	3	—
Direito Usual		—	3	—		—	3	—
Contabilidade Comercial		—	3	—		—	3	—
Estatística		—	—	3		—	—	3
Técnica Mecanográfica e Processos Mecânicos de Contabilização		—	—	2		—	—	2
Contabilidade Bancária		—	3	—		—	3	—
Contabilidade Industrial e Agrícola		—	—	4		—	—	4
Técnica Orçamentária e Contabilidade Pública		—	—	3		—	—	3
Legislação Aplicada		—	—	3		—	—	3
Organização Social e Política Brasileira		—	2	2		—	—	—
Educação Artística		2	—	—		—	—	—
Educação Física		2	2	2		—	—	—
TOTAL DE AULAS SEMANAIAS		24	24	24		20	20	20

PORTARIA N.º 1.749

Aprova o plano de alteração dos currículos do Colégio Estadual do Paraná e dá outras providências.

O Secretário de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no artigo 10 da Portaria n.º 873, de 15 de março de 1962, que permitiu aos estabelecimentos estaduais de ensino médio propor alterações curriculares julgadas convenientes, resolve:

Art. 1.º — Aprovar o plano de alteração dos currículos apresentado pela Congregação do Colégio Estadual do Paraná, considerando a importante contribuição que representará para o aperfeiçoamento do ensino secundário, através da implantação de currículos informados por sentido teleológico e instrumental.

Art. 2.º — Autorizar a instauração das novas estruturas curriculares, constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, que integram esta Portaria, a partir do ano letivo de 1963.

Art. 3.º — Autorizar que a diversificação dos currículos prevista pelo Plano, no que concerne à terceira série do atual curso colegial, entre em vigência no corrente ano letivo, facultando-se aos alunos a opção por um dos seis cursos que serão instituídos.

Curitiba, 11 de maio de 1962.

JUCUNDINO DA SILVA FURTADO
Secretário de Educação e Cultura

Plano para alterações dos currículos do COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

CURSOS DO PRIMEIRO CICLO (GINASIAL)

TIPO A (TENDÊNCIA À HISTÓRIA)

	1.^a série	2.^a série	3.^a série	4.^a série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)
História	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Geografia	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Ciências	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Francês	3 (três)	3 (três)	—	—
Inglês	—	—	3 (três)	3 (três)
Org. Social e Política	—	—	—	2 (dois)
Desenho	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	—
Ed. Man. Com. Art. Ind. ...	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Educação Física	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
	—	—	—	—
TOTAL DE AULAS	27	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física, aparecendo mais uma (1) aula de História em todas as séries, dos quatro tipos, neste ciclo.

TIPO B (MATEMÁTICA E CIÊNCIAS)

	1.^a série	2.^a série	3.^a série	4.^a série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
História	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)
Geografia	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Ciências	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Francês	3 (três)	3 (três)	—	—
Inglês	—	—	3 (três)	3 (três)
Org. Social e Política	—	—	—	2 (dois)
Desenho	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	—
Ed. Man. Com. Art. Ind. ...	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Educação Física	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
	—	—	—	—
TOTAL DE AULAS	27	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física, aparecendo mais 1 ((uma) aula de História em todas as séries, dos quatro tipos.

TIPO C	(TENDÊNCIA ÀS LÍNGUAS)			
	1.ª série	2.ª série	3.ª série	4.ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
História	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Geografia	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Ciências	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Francês	5 (cinco)	5 (cinco)	—	—
Inglês	—	—	5 (cinco)	5 (cinco)
Org. Política	—	—	—	2 (dois)
Desenho	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	—
Ed. Man. Com. Art. Ind.	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Educação Física	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
TOTAL DE AULAS	27	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física, aparecendo mais 1 (uma) aula de História, em tôdas as séries.

TIPO D	(TENDÊNCIA ÀS LÍNGUAS CLÁSSICAS)			
	1.ª série	2.ª série	3.ª série	4.ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
História	2 (dois)	2 (dois)	3 (três)	2 (dois)
Geografia	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Ciências (iniciação)	2 (dois)	2 (dois)	—	—
Ciências Fís. e Biológicas ..	—	—	—	4 (quatro)
Latim	—	—	5 (cinco)	4 (quatro)
Inglês	—	—	4 (quatro)	3 (três)
Francês	5 (cinco)	5 (cinco)	—	—
Desenho	2 (dois)	2 (dois)	—	—
Ed. Man. Com. Art. Ind.	2 (dois)	2 (dois)	1 (um)	1 (um)
Educação Física	3 (três)	3 (três)	3 (três)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física, aparecendo mais 1 (uma) aula de História, em tôdas as séries.

CURSOS DO SEGUNDO CICLO (COLEGIAL)

RAMO DE CIÊNCIAS

I —

(CIÊNCIAS MATEMÁTICAS)

	1.^a série	2.^a série	3.^a série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
História	2 (dois)	—	—
Geografia	—	—	—
Física	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Química	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Desenho	3 (três)	3 (três)	4 (quatro)
Biologia	—	2 (dois)	—
Inglês	2 (dois)	2 (dois)	1 (um)
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.

II —

(CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)

	1.^a série	2.^a série	3.^a série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	6 (seis)
Matemática	3 (três)	3 (três)	—
História	2 (dois)	—	—
Física	5 (cinco)	5 (cinco)	6 (seis)
Química	4 (quatro)	4 (quatro)	6 (seis)
Desenho	—	2 (dois)	—
Biologia	4 (quatro)	4 (quatro)	6 (seis)
Inglês	2 (dois)	2 (dois)	1 (um)
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.

III —

(CURSO ECLÉTICO)

	1.^a série	2.^a série	3.^a série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
História	3 (três)	—	—
Física	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)
Química	4 (quatro)	4 (quatro)	3 (três)
Desenho	—	3 (três)	3 (três)
Biologia	3 (três)	3 (três)	4 (quatro)
Inglês	2 (dois)	2 (dois)	1 (um)
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.

RAMO DE HUMANIDADES

I —	(CIÊNCIAS SOCIAIS)	1. ^a série	2. ^a série	3. ^a série
Português		5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
História		3 (três)	3 (três)	—
Francês		3 (três)	—	—
Inglês		3 (três)	3 (três)	—
Latim		3 (três)	4 (quatro)	5 (cinco)
Filosofia		4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Estudos Sociais		4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Org. Social e Política		—	2 (dois)	—
Língua Estr. Moderna		—	—	5 (cinco)
Educação Física		2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27	

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.

II —	(GEOGRAFIA E HISTÓRIA)	1. ^a série	2. ^a série	3. ^a série
Português		5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
História		4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Geografia		4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Francês		3 (três)	3 (três)	—
Inglês		3 (três)	—	—
Latim		3 (três)	3 (três)	—
Estudos Sociais		3 (três)	3 (três)	—
Org. Social e Política		—	3 (três)	—
Língua Estr. Moderna		—	—	5 (cinco)
Educação Física		2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
História Geral		—	—	5 (cinco)
TOTAL DE AULAS	27	27	27	

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.

III —	(LÍNGUAS)	1. ^a série	2. ^a série	3. ^a série
Português		5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
História		3 (três)	3 (três)	—
Francês		4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Inglês		4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Latim		4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Grego		3 (três)	3 (três)	5 (cinco)
Estudos Sociais		2 (dois)	—	—
Org. Social e Política		—	2 (dois)	—
Educação Física		2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27	

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

QUE APRESENTOU O PLANO PARA A ALTERAÇÃO DOS CURRÍCULOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, APROVADO PELA PORTARIA N.º 1749, DE 11.5.1962

Atenta à recomendação do art. 10 e seu § único, da Portaria 873, do Exmo. Sr. Secretário dos Negócios da Educação e Cultura, datada de 15 de março de 1962 e publicada no "Diário Oficial", na edição do dia 17 do citado mês e ano, a Direção do Colégio Estadual do Paraná determinou aos seus órgãos técnicos que procedessem a pronta elaboração de um Plano para a alteração dos currículos a serem ministrados no estabelecimento, uma vez aprovados pela Egrégia Congregação e, posteriormente, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Educação e Cultura.

Estabelecido tal Plano, em caráter de ante-projeto pela Coordenação Geral da Docência, em regime de 8 (oito) dias consecutivos de trabalho, foi o mesmo submetido à apreciação da Egrégia Congregação e pela mesma aprovado, ao cabo de reuniões que tiveram lugar entre as datas de 31 de março e 2 de abril do ano corrente.

O arcabouço estrutural do Plano, afeiçoadão aos princípios e restrições da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e às recomendações formuladas pelo Egrégio Conselho Nacional de Educação, como, v.g., a Circular n.º 1, da D. Ens. Sec. do M. E. C. e, bem assim, àquelas que se contém na citada Portaria Secretarial 873, obedeceu aos seguintes postulados de ordem geral:

- I I) — **seleção curricular**, caracterizada por densidade máxima de conteúdo, aliada à mínima dispersão, visando à melhor eficiência do aprendizado;
- II) — **ampla flexibilidade curricular**, capaz de permitir à sua considerável população discente — na qual coexistem as mais diversificadas tendências e vocações — a melhor escolha no sentido elogiável do espírito e letra da Lei n.º 4.024 de 20.12.961;

- III) — **objetivação teleológica na seleção curricular**, tendente ao tratamento equilibrado para as disciplinas de formação intelectual, cultural, artística e de higidez física, a fim de colimar as determinações da Lei de Diretrizes e Bases, "quantum satis", para a formação integral do adolescente;
- IV) — **aproveitamento do maior fator de uso** das obras e instalações do estabelecimento, de sorte que, previstas as condições de **tempo** e **espaço**, se possam auferir, na execução curricular, dividendos culturais mais profícuos;
- V) — **adequação do grupamento curricular**, que resuma a adoção, em cada domínio cultural ou formativo próprio, das disposições metodológicas e do ritmo processual peculiares a cada qual de tais domínios;
- VI) — **previsão de amplo programa de atividades extra-curriculares** — entrosáveis com o Plano ora apresentado — e que, paralelamente com a execução dos currículos normais, propiciem extensão e ampliação do campo de ação educativa do Colégio, tanto em prol dos anseios culturais da comunidade, quanto em benefício do aproveitamento do pessoal docente e auxiliar.

Mercê de tal programação, o "processus" educacional, assim considerado como um todo, daria maior amplitude às atividades extra-escolares, ou extra-curriculares já iniciadas, com êxito, no Colégio Estadual do Paraná, de sorte a fugir-se, quanto possível, da mesmice obsoleta e superada das preleções formais do criticado sistema vigente de ensino. A previsão — ao que se nos afigura — longe de utópica, é perfeitamente exequível neste estabelecimento e será tão benéfica e salutar, ao educando, como ao Professor, permitindo-se a êste, por vez primeira, o exercício amplo de recursos pedagógicos jamais postos em prática pela inflexibilidade dos currículos até aqui vigentes.

É de todo evidente que, em assim adotando tais postulados, a Direção do Colégio Estadual do Paraná e o seu Corpo Docente não estão, a rigor, inovando. O procedimento resulta de dados aferidos na observação diuturna dos métodos educacionais e se inspira no mesmo tratamento dado ao problema, pelos órgãos de Educação mais

tradicionais do País, dentre os quais se destaca, por maior evidência histórica, o Colégio Pedro II, estabelecimento padrão do Ensino Médio, em cuja programática tanto se inspirou o presente Plano.

1. TEMPO DISPONÍVEL PARA A EXECUÇÃO CURRICULAR

É princípio fundamental do planejamento iniciar-se qualquer cometimento dêsse gênero pela criteriosa verificação das disponibilidades em material, pessoal, recursos financeiros e tempo, fatôres demarcatórios da amplitude que se possa dar ao trabalho planejado, em condições de assegurar-lhe bons resultados.

Existentes os pressupostos de material e pessoal como V. Excia. bem o sabe, restaria a indagar-se sobre as condições de **tempo** para a execução dos currículos projetados.

Prescreveram, os instrumentos legais, a obrigatoriedade de serem ministradas, no mínimo, (24) vinte e quatro aulas semanais, para os cursos diurnos e (20) vinte, no mínimo, para os noturnos.

A Circular n.º 1/62, da D. E. Sec., do M.E.C., explicitando o preceito, deixou claro que nada impede a superação dêsse mínimo, desde que pre-existentem condições locais apropriadas (inciso I, da cit. circ.).

Ora, — a experiência dêsse último decênio, no Colégio Estadual do Paraná, aconselha, com os melhores resultados, se mantenham os horários de (5) cinco aulas por turno, tendo em vista o rendimento de uso adequado das instalações do prédio.

Em consequência, utilizando o Colégio com (5) cinco aulas diárias, nos cinco primeiros dias da semana e apenas com duas aulas, aos sábados, disporemos, ao todo, de (27) vinte e sete aulas semanais para tais cursos diurnos. O turno da noite — sem a utilização dos sábados — disporá de (25) aulas semanais, como vem ocorrendo até a presente data.

2. DAS DISPOSIÇÕES CURRICULARES PARA O 1.º CICLO.

A Lei de Diretrizes e Bases, interpretando o consenso geral dos responsáveis pela Educação no Brasil, reconhece que a baixa eficiência do rendimento do ensino de grau médio decorre da sobrecarga de matérias que, até aqui, se vinham lançando aos ombros do adolescente.

Analisando a erudita interpretação dessa Lei, por órgãos credenciados, verificamos, entretanto, que, se as disposições legais trazem a obrigatoriedade da "condensação" curricular implícita, nem por isso deixam de acautelar, com ênfase pronunciada, a necessidade de permitir-se opções aos alunos, em busca de orientações culturais mais consentâneas com as respectivas vocações.

Assim, se é defensável a adoção de "curriculum" único para aquelas unidades escolares, que, mercê do reduzido número de alunos e da limitação de instalações disponíveis, não dispõem de condições para a diversificação de opções, não menos respeitável o entendimento de que estas devam ser propiciadas em um estabelecimento, como, v.g., o Colégio Estadual do Paraná, onde existem, seguramente, as mais variadas tendências dentre os quase 5.000 alunos que compõem a sua população discente. Acresce, ao argumento, a circunstância conclusiva de que o C.E.P. dispõe de recursos materiais e de pessoal docente para fazer face a tal atendimento.

Não será fastidioso repetir que, embora os objetivos, muito claros, do 1.º ciclo (ginasial), traduzam a formação de certa cultura média e básica, é igualmente comprehensível que, respeitada a presença das disciplinas obrigatórias, se cuide de propiciar diferentes modalidades curriculares, capazes de atender às inevitáveis diferenças individuais.

2.1 MODALIDADES DE OPÇÕES DO 1.º CICLO (ginasial)

Consideradas as razões expostas no ítem anterior, verifica-se que, em igualdade de condições com o que adotou o Colégio Pedro II, as diversas opções possíveis partirão de dois índices básicos:

- a) — o das diferenças de intensidade (*id est*, do número de aulas semanais) e nas disciplinas obrigatórias, ressalvada, sempre, a prioridade do Português; e
- b) — o das diferenças na seleção das matérias optativas, que complementam o currículo.

Fixado o critério, a Direção do C. E. P. recomendou e a Eg. Congregação aprovou a instituição, neste 1.º ciclo ginásial, de (4) quatro modalidades de opção, respectivamente denominadas, no Plano anexo, **A, B, C e D**.

Nas três primeiras, o grupo das disciplinas obrigatórias, complementares e optativas é o mesmo. A pequena diferença, entre tais

modalidades, reside, apenas, na maior intensidade que se dá — respeitada, sempre, a primazia do Português — ao estudo da Matemática e das Ciências, na opção A; da Geografia e da História, na opção B e das línguas, modernas e clássicas, respectivamente, nas opções C e D.

Nesta última modalidade (opção D), o “curriculum” apresenta, de par com as diferenças em intensidade, uma diferença substancial, pela inclusão do LATIM, inexistente nas demais opções. Dispensável seria a justificação dêsse procedimento, face às considerações já expendidas em torno do critério adotado para a diversificação ampla. Cumpre relembrar, todavia, que, para uma população discente da ordem de 5.000 alunos, é inevitável, justa e defensável a pretensão seletiva de um grupo de alunos, ainda que não excedente a uma trintena, de vez que tais alunos revelam o propósito sério de haurir base naquela disciplina.

Em assim decidindo, a Congregação do C.E.P., se bem que não objetivasse tal propósito, favoreceu, de igual forma, a continuidade do ensino do Latim, zelando, outrossim, pela sobrevivência e aperfeiçoamento dos cursos de Letras Clássicas das Faculdades Estaduais de Filosofia.

3. DAS DISPOSIÇÕES CURRICULARES PARA O 2.º CICLO.

Se a sapiência do legislador permitiu fôsse adotada, no 1.º ciclo ginásial, tal mobilidade curricular, que condicionasse **tendências** manifestas, ou pressupostas, óbvio será entender-se que essa permissão se torne uma imposição legal, no que tange ao 2.º ciclo colegial.

O caráter do 2.º ciclo, consoante a exegese da Lei de Diretrizes e Bases, é, com efeito, **progressivamente instrumental**.

Se, desde a primeira série, já se recomenda a diversificação, quando menos entre as orientações clássica e científica, na terceira série colegial se impõe a diversificação total, em função da natureza de Curso Superior a que se destine o aluno. Daí, o critério de preferência, nesse passo adotado, como o qualificamos, em caráter instrumental.

A orientação, ainda desta vez, não é originariamente nossa, eis que foi adotada pela maioria de estabelecimentos que, antes de nós, definiram suas formulações curriculares.

Levamos em conta, isto sim, para a eventualidade de sua aplicação, as peculiaridades do Colégio Estadual do Paraná.

3.1 — MODALIDADES DE OPÇÕES DO 2.º CICLO (Colegial).

Adotamos, no Plano, como subdivisão inicial, a dicotomia de Cursos de orientação Científica e Cursos de orientação Humanística.

Na primeira categoria (orientação científica), introduzimos, por manifesta conveniência, três subdivisões, a saber:

- I — Curso de Ciências Matemáticas;
- II — Curso de Ciências Biológicas; e
- III — Curso Científico de orientação Eclética.

Cada uma dessas subdivisões se harmoniza com a natureza de determinado grupo de Cursos Superiores, cujas exigências vestibulandias são similares.

Por outro lado, se prevalece a intenção instrumental, isto é, a de cursos preparatórios ao Ensino Superior, nem por isso ficou ausente, da eleição curricular, a preocupação do estágio alargador da cultura científica para os educandos que, nesse estágio, resolvam encerrar o seu aprendizado.

Releva notar-se, além disso, que a orientação especializada é relativamente moderada, na 1.ª e 2.ª séries do curso colegial, a fim de permitir as reconsiderações vocacionais, sempre possíveis.

Atento ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no § 2.º do art. 46, às terceiras séries deu-se caráter eminentemente especializativo e teleológico.

Relativamente aos Cursos de orientação Humanística, adotou-se, no Plano, igualmente, uma divisão tripartite, informada do mesmo critério de favorecimento vestibulando, a cursos superiores de grupos diversos. Assim, cuidou-se de assegurar as opções seguintes:

- I — Curso de Ciências Sociais;
- II — Curso de Geografia e História; e
- III — Curso de Línguas.

O critério dominante, nas subdivisões, obedeceu ao mesmo sentido de atendimento ao grupo de Cursos Superiores correlato, atin-

gindo-se o ponto culminante das especializações, nas terceiras séries respectivas.

Tanto no caso da orientação Científica, quanto no da orientação Humanística, a terminologia das opções consultou a um critério de **sugestividade**, alheando-se, das denominações a preocupação de um rigorismo lógico.

4. DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Contemplou o Plano — como não poderia deixar de fazê-lo — os horários próprios para as práticas educativas, sobre as quais, em verdade, caberia fazer-se explanação em separado. A matéria, contudo, implica mais em técnica de execução do que, em verdade, do lineamento básico assegurado, desde logo, no próprio plano.

O caráter obrigatório de uma de tais práticas, a Educação Física, compele-nos, no entanto, a uma justificação especial.

No Plano, foram incluídas 3 (três) aulas semanais de Educação Física, para tôdas as séries do 1.º ciclo (diurno) e 2 (duas) aulas para tôdas as séries das diferentes opções do 2.º ciclo.

Não poderia ser menosprezada a importância da prática formativa, por isso mesmo que, de um lado, através dos recursos de que dispõe, as atividades físicas e recreativas constituem um processo salutar nas diferentes etapas de crescimento do adolescente e, de outro, porque, em caráter auxiliar das outras disciplinas, favorecem o desenvolvimento mental, emocional e social do aluno.

No caso particular do Colégio Estadual do Paraná, as notáveis instalações de que dispõe (sem favor algum, reputadas como uma das melhores do País), aconselham o mais amplo e irrestrito aproveitamento. Bem assim, a especial qualificação de seus Professores, alguns dos quais especializados em cursos internacionais de extensão, favorece a exploração de amplo programa de atividades físicas, desde os jogos, os esportes, ginástica, danças, excursões e acampamento, até as simples brincadeiras de salão.

De notar-se, além disso, que o Colégio Estadual do Paraná tem servido de campo experimental para a aplicação de novos métodos e procedimentos de ensino da Educação Física, assim contribuindo para o melhoramento de tais métodos em todo o Estado.

Certos de que, na presente Exposição de Motivos, procuramos traduzir, com a maior fidelidade, os fundamentos apresentados pelos Senhores Professôres dêste Colégio para alteração dos currículos, na forma dos Planos anexos, confiamos em que êstes possam merecer, de Vossa Excelência, a honrosa e dignificante aprovação.

Neste ensejo, reiteramos a V. Excia., os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas Saudações

Eros Nascimento Gradowski

Diretor